3120	- Material de Consumo	1.000.000,00
3131	- Remuneração de Ser. Pessoais	1.500.000,00
4000	- Despesas de Capital	
4100	- Investimentos	
4120	- Equipamentos e Mat. Permanente	3.000.000,00
		24.000.000,00

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua p
blicação, revogadas as disposições em contrário

Juiracatu, 11 de Setembro de 1.984

Itamar Tavares de Mendonça
Prefeito Municipal

Reg. livro prop. e public. local de costume em 11.9.84.

Lei nº 625/84, de 24 de Setembro de 1.984.

Autoriza o Poder Executivo a celebra
venio com a Secretaria da Segurança
blica, objetivando colaborar com a
lização de obras em delegacia de
lícia e Cadeia Pública sediada ne
Município.

Itamar Tavares de Mendonça, Prefeito Municip
Juiracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber qu
Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a se
te Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convê
com a Secretaria da Segurança Pública, observad
os termos do Decreto Estadual nº 22.376, de 18 de fe
reiro de 1.984.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
revogadas as disposições em contrário.

Juracatu, 24 de setembro de 1984.

Flávio Tavares de Fernandes
Prefeito Municipal.

Reg. e publ. em livro proprio no local de costume aos 24.09.84

Lei nº 626 de 24 de setembro de 1.984.

Autoriza a celebração de convênio com
CONESP visando a execução de obras
manutenção de Escolas Rurais.

Flávio Tavares de Fernandes, Prefeito Munic
pal de Juracatu, usando de suas atribuições legais, faz
ber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebra
convênio com a Companhia de Construções Esc
lares do Estado de São Paulo, visando a refo
ma dos prédios escolares localizados na áre
rural onde funcionam as escolas Jaú, Vista